



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

IMA - TERMO DE APOSTILAMENTO

Campinas, 06 de setembro de 2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000666-16

FINALIDADE: Termo de Apostilamento para alteração de cláusula contratual

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, , neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CREDENCIANTE**, com fulcro no art. 77, inciso VII, alínea “c” do seu Regulamento de Licitações e Contratos, resolve **APOSTILAR** o **Termo de Credenciamento nº 006/2023**, doc. SEI IMA nº **8805344**, cuja **CREDENCIADA** é **VEMCARD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancária/Financeiras (autorizadas pelo Banco Central do Brasil) e Gestoras de Cartão de Crédito (isentas de autorização do Banco Central do Brasil) interessadas na concessão de empréstimos e cartão de crédito consignado em folha de pagamento aos empregados da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo aos critérios e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 13.511/2008, Decreto Municipal 22.806 de 26/05/2023 e demais disposições legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo promover a alteração da cláusula 3.1.1. do **Termo de Credenciamento 006/2023** (doc. SEI IMA nº 8805344), tendo em vista a alteração dos dados bancários da **CREDENCIADA**, conforme pedido realizado pela área de Administração de Contratos. Sendo assim, **onde se lê:**

“ 3.1. A **CREDENCIANTE** providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada usuário, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante à **CREDENCIADA** no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

3.1.1. O repasse será feito mediante depósito na conta corrente nº 3794585-7, agência 0001, do Banco

Cora – 403.”

Leia-se:

“3.1. A CREDENCIANTE providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada usuário, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante à CREDENCIADA no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.

3.1.1. O repasse será feito mediante depósito na conta corrente nº 72336-3, agência 3074-0, do Banco do Brasil – 001.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato não modificadas por este Termo de Apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 06/09/2023, às 15:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 06/09/2023, às 16:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9012508** e o código CRC **39F1CA28**.